

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente de Ensino e Pesquisa, **Sr. Ademir Morbi**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 121.232 SSP/MS e do CPF nº 045.285.061-49, todos com endereço profissional na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.002-251.

CONTRATADA: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.558/0001-38, com sede na rua Maceió, nº 68, Metrôpole, em Dracena/SP, neste ato representada pelo sócio administrador, **José Carlos Diniz**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.140.294-1 SSP/SP e CPF nº 315.491.018-20, com endereço profissional mencionado acima.

As partes qualificadas acima celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** em atividades que envolvem técnicas especializadas em planejamento, organização, execução e seleção para a realização do Concurso de Seleção de Médico Residente, a ser realizado no município de Campo Grande/MS, para o exercício do ano de 2024, visando preencher as vagas remanescentes das seguintes especialidades:

- a) **Medicina de Emergência:** 2 (duas) vagas;
- b) **Cardiologia:** 2 (duas) vagas;
- c) **Nefrologia:** 1 (uma) vaga.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se em elaborar e publicar o edital do Concurso objeto deste instrumento, onde deve constar informações quanto aos programas e número de vagas oferecidos, valor da inscrição de acordo com cada programa, a data, hora e local em que a prova será realizada, dando ao certame a maior publicidade possível, em seu próprio *site*, com *link* destinando ao *site* da **CONTRATANTE**, onde será disponibilizada também a realização das inscrições pela *internet*.

2.2. A data, o horário e local de realização da prova foram definidos pela **CONTRATANTE** e constam no cronograma do **ANEXO** deste instrumento, cujo teor faz parte integrante do presente contrato, sendo devidamente assinado e rubricado pelas partes, e que a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, para que haja o fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

2.3. As provas a serem aplicadas deverão conter questões inéditas, sem semelhança contextual com o já apresentado em provas anteriores, ficando

estabelecido neste contrato que é de responsabilidade da **CONTRATADA** elaborar todas as questões do Concurso objeto deste instrumento.

2.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção das provas objetivas do processo seletivo do Concurso, as quais deverão conter **I) 80** (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo cada uma 04 (quatro) alternativas, referente a prova objetiva que avaliará os candidatos para os Programas de Acesso Direto, **II) 50** (cinquenta) questões de múltipla escolha para Programas de Pré-Requisitos.

2.5. Fica estabelecido entre as partes que é de responsabilidade da **CONTRATANTE** selecionar, previamente, os fiscais de sala e de corredor para atuarem no dia fixado para a aplicação da prova, bem como o pessoal responsável pela higienização, portaria e responsável pela abertura do prédio, arcando integralmente com todos os seus custos.

2.6. Incumbe à **CONTRATANTE** a disponibilização do local onde a prova será realizada, bem como o seu eventual custo.

2.7. Fica a encargo da **CONTRATADA** o recolhimento das taxas das inscrições e o repasse à **CONTRATANTE** dos valores que lhe forem devidos, sendo também de sua responsabilidade a correção dos exames, o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a classificação geral e a sua divulgação em seu *site*, bem como a convocação para a primeira e tantas chamadas quantas necessárias para o preenchimento das vagas disponibilizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. Independentemente da data de sua assinatura, o presente contrato vigora a partir do dia 22 de janeiro de 2024, vigendo pelo prazo necessário para o cumprimento final do objetivo do presente instrumento, com a entrega pela **CONTRATADA** dos resultados finais do Concurso de Seleção e do preenchimento

das vagas colocadas em disputa, bem com o repasse do valor obtido com a realização do certame à **CONTRATANTE** nos termos avençados.

3.2. Nada obstante o prazo acima fixado, as partes continuarão a responder por todas as obrigações assumidas pelo presente contrato, mesmo após seu termo final, quanto ao exato cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo presente instrumento, especialmente quanto à obrigação da **CONTRATADA** de convocação e chamadas, quantas necessárias, para o preenchimento das vagas disponibilizadas no item 1.1.

CLÁUSULA QUARTA **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica convencionado que o valor da inscrição para os candidatos será de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e serão creditados diretamente na conta bancária da **CONTRATADA**.

4.2. Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fará jus ao valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como base o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por inscrito e a previsão de 10 (dez) candidatos.

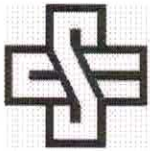
Parágrafo primeiro: Caso o número de inscritos seja inferior a 10 (dez), a **CONTRATANTE** deverá depositar a diferença de valores na conta bancária da **CONTRATADA**, a fim de integrar o valor descrito no *caput* deste dispositivo.

Parágrafo segundo: Caso o número de inscritos seja entre 11 (onze) e 20 (vinte), a **CONTRATADA** ficará com 100% (cem por cento) do valor das inscrições.

Parágrafo terceiro: Caso o número de inscritos seja superior a 20 (vinte), as partes realizarão um rateio do valor das inscrições que superarem R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3. No valor total previsto nesta cláusula, estão incluídos todos os valores correspondentes à confecção de editais, elaboração e correção de provas, divulgação





dos resultados, análise e resposta aos possíveis recursos, entre outros serviços e itens necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

4.4. A **CONTRATANTE** não reembolsará nenhum custo que eventualmente a **CONTRATANTE** venha a ter em decorrência da execução deste contrato, ainda que não haja candidatos pagantes no processo seletivo.

4.5. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste instrumento, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme definido na legislação aplicável à espécie, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, responsabiliza-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, obrigando-se a apresentar, se solicitado, as certidões negativas correspondentes.

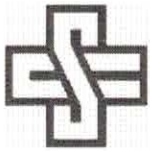
4.7. A **CONTRATADA** responde integralmente por quaisquer acidentes ou danos que venham a sofrer seus próprios profissionais ou prepostos, assim como os funcionários e prepostos da **CONTRATANTE**, e, também terceiros, em decorrência ou durante a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. À **CONTRATANTE** compete a obrigação de, com antecedência razoável, elaborar o cronograma de execução do concurso, indicando o endereço completo, com localização, para a realização das provas em Campo Grande.

5.2. Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** a aplicação da prova, a organização, a logística, a coordenação, a adequação e a fiscalização das salas.





corredores e banheiros, bem como o cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, inclusive policiais e de segurança, sendo de sua responsabilidade também arcar com as despesas decorrentes desta cláusula.

5.3. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** examinar, técnica e juridicamente, a minuta do edital do Concurso elaborada e proposta pela **CONTRATADA**, aprovando-a ou propondo emendas, e acompanhar, no dia designado para as provas, o desenvolvimento dos trabalhos, com a presença indispensável do seu **Gestor ou Fiscal**, e de auxiliares, devidamente credenciados, para auxiliá-los.

CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

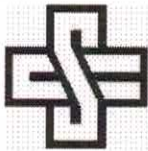
6.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** elaborar a minuta do edital de abertura de inscrição ao concurso, submetendo-a à aprovação da **CONTRATANTE**, e, após aprovada, dar-lhe ampla divulgação, inclusive pelas mídias sociais em seu *site*, com *link* hospedado no *site* da SANTA CASA, e, ainda, obedecendo a legislação pertinente, procedendo de igual modo para a divulgação do gabarito e para convocação para matrícula de todas as chamadas.

6.2. É também responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar para o *site* da **CONTRATANTE**, com *link* para seu próprio *site*, como também diretamente, as condições para as inscrições para o certame, mediante ficha de inscrição e impressão do boleto respectivo para pagamento em qualquer Banco da rede bancária do Brasil, nele fixando o valor da inscrição e da taxa.

6.3. É de competência exclusiva da **CONTRATADA**:

- I. Elaborar e imprimir as provas, acondicionando-as com sistema de lacre, adequadamente para aplicação.





- II. Manter o mais absoluto sigilo das provas e sua guarda, sob pena de ser responsabilizada civil, administrativa e criminalmente em casos de quebra de sigilo.
- III. Transportar as provas impressas, empacotadas e lacradas até o local de aplicação da prova, que será indicado pela **CONTRATANTE**.
- IV. Elaborar todo o material de aplicação, listas de presença para assinatura dos interessados, lista para fixação nas portas das salas, bem como as folhas definitivas de respostas para a leitura óptica, para atender ao número de interessados.
- V. Corrigir as provas por meio de leitora óptica e processar os dados para o cálculo da nota final, de acordo com as normas estabelecidas em comum com a **CONTRATANTE**.
- VI. Emitir os seguintes relatórios para atender as necessidades da **CONTRATANTE**: **a)** lista de candidatos em ordem de classificação; **b)** lista de candidatos em ordem alfabética; **c)** lista de candidatos com dados pessoais (telefones, e-mail, endereço, etc.); e **d)** relatórios estatísticos.
- VII. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem à fase objetiva do Concurso de Seleção de Médicos Residentes, bem como encaminhar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando deferimento ou indeferimento.
- VIII. Responsabilizar-se tecnicamente pela prestação de serviços ora contados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos dessa natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste contrato.

6.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos os danos e prejuízos eventualmente causados na execução do contrato perante não só à **CONTRATANTE**, como também perante terceiros eventualmente prejudicados, compreendendo os danos verificados por culpa ou dolo, devidamente comprovados.



CLÁUSULA SÉTIMA **CONFIDENCIALIDADE**

7.1. A **CONTRATADA** tratará como confidenciais, obrigando-se ao sigilo total de todas as informações, dados e demais elementos e informações recebidos pela **CONTRATANTE**, e, ainda, o teor das questões das provas que serão aplicadas, bem como obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, assumindo a responsabilidade civil, criminal e administrativa, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, em caso de descumprimento desta cláusula.

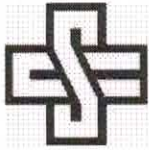
CLÁUSULA OITAVA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As partes declaram que qualquer tolerância concedida, em reciprocidade ou não, no cumprimento das cláusulas ou condições contratuais, não constituirá perdão, renúncia, alteração ou novação do contrato, nem poderá ser invocado como precedente para caso de repetição do fato tolerado, declarando expressamente, que eventuais ajustes verbais, não produzirão nenhum efeito jurídico.

8.2. As partes declaram, para todos os fins, que não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, eventualmente autorizados pela **CONTRATANTE** para execução de quaisquer serviços objeto do presente contrato, assumindo a **CONTRATADA** a integralidade das despesas de ordem trabalhista, previdenciária e civil de seus funcionários ou prepostos, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades sobre tais despesas.

8.3. A **CONTRATADA** assume toda e qualquer responsabilidade processual, bem como aquela decorrente de condenação e/ou acordo judicial, proveniente de reclamatória trabalhista ajuizada por seus empregados e/ou prepostos, em razão da prestação de serviço objeto deste contrato, mesmo após sua rescisão, em que figure como ré a **CONTRATANTE**.





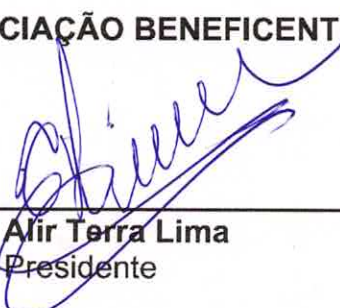
CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer litígio advindo deste instrumento.

As partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, 09 de maio de 2024.

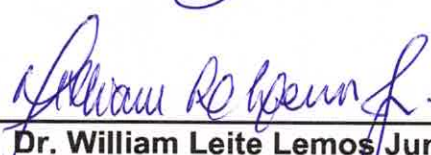
Pela CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE




Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato



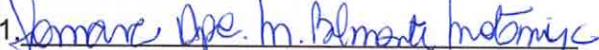

Ademir Morbi
Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS,
AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA



José Carlos Diniz
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
Nome: Somare Aparecida Margaret Belmonte Nome: Anelize Domingos
CPF: 000.273.421-40 CPF: 046.638.841-13

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do contrato firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF: 02476070106 DATA: 27/03/2024

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO 9



ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do Edital/Manual	22/01/2024
Período de Inscrição	07 a 18/02/2024
Data para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/02/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	09/02/2024
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	10/02/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação da Isenção das Inscrições	11/02/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - BOLETO	19/02/2024
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	18/02/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas	21/02/2024 (Após às 17h)
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	22/02/2024
Disponibilização no sítio eletrônico www.consesp.com.br o Cartão de Convocação <i>Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo</i>	16/02/2024
Aplicação das Provas Objetivas	03/03/2024
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	03/03/2024 (Após às 17h)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	04/03/2024
Divulgação, no sítio eletrônico www.consesp.com.br , do resultado preliminar das provas objetivas	08/03/2024 (Após às 17h)
Interposição de Recursos do resultado preliminar das provas objetivas	09/03/2024
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br	12/03/2024 (Após às 17h)
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	13 e 14/03/2024
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande estará realizando as chamadas via site www.consesp.com.br ou telefone ou e-mail ou SMS para preenchimento dessas vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada. O candidato terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado.	

